



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Praça Cap. José da Penha, s/n, São José de Mipibu/RN
C.G.C. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 667/99 – GP

Cria e extingue cargos do quadro de pessoal
desta câmara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu – RN

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal deste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão ASSISTENTE LEGISLATIVO e CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS com as especificações constantes da Tabela I, anexa a esta Lei, os quais integrarão o Quadro de Pessoa desta Câmara.

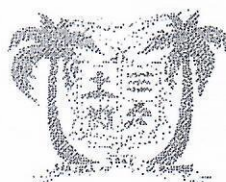
Art. 2º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, os cargos de Tesoureiro e Assessor Parlamentar.

Art. 3º - Os cargos de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DIRETOR ADMINISTRATIVO, passam a ser remunerados exclusivamente por salário correspondente a soma das vantagens que percebiam até a data da publicação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 1999


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Praça Cap. José da Penha, s/n, São José de Mipibu/RN
C.G.C. - 08.365.850/0001-03

TABELA I

Lei nº 667/99

QUANTIDADE	CARGOS	NATUREZA	SALÁRIO
07	Assistente Legislativo	Comissão	R\$ 220,00
01	Chefe do Setor de Finanças	Comissão	R\$ 300,00

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 1999


ARIANDO DUARTE DANTAS
Prefeito